

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2023

DISPENSA ELETRÔNICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 46/2023

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras em geral–Art. 75, II;

Considerando o Decreto Municipal nº 391/2021 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito Município de Quilombo/SC, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras em geral – Art. 74, II;

Considerando que tanto a Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, § 3º) quanto o Decreto Municipal nº 391/2021 (art. 74, § 2º) preveem que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Considerando atender à necessidade de substituir as lixeiras mais antigas e quebradas e assim também mantermos uma cidade mais limpa;

Considerando a situação entomológica que o município de encontra referente ao aumento do número de focos do Mosquito Aede Aegypti;

Considerando que o município atingiu a pontuação de 5,5 no índice de Infestação Predial;

Considerando que o aumento dos casos de dengue com taxa de incidência igual ou superior a 50 casos por cada 100 mil habitantes;

Considerando o decreto de emergência nº 145/2023 de 04 de abril de 2023 e solicitação de urgência da vigilância sanitária municipal de 22 de maio de 2023 os quais estão em anexo.;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite do Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Assim, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, LIXEIRAS TIPO CONTENTORES DE LIXO RESIDÊNCIAS, PREDIAIS, URBANOS, PREFEITURAS, LIXOS INFECTANTES, COLETA SELETIVA E RESIDUAL, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, LIXEIRAS TIPO CONTENTORES DE LIXO RESIDÊNCIAS, PREDIAIS, URBANOS, PREFEITURAS, LIXOS INFECTANTES, COLETA SELETIVA E | un | 70,00 | 365,90 | 25.613,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------|
| RESIDUAL. LIXEIRA FABRICADA EM PEAD VIRGEM, POSSUI RODAS DE 20CM DE DIÂMETRO EM BORRACHA MACIÇA, É RESISTENTE A ALTO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 96KG COM TAMPA. (MODELO EUROPEU). DIMENSÕES: ALTURA 98CM. LARGURA 57CM. COMPRIMENTO: 50CM. COR: VERDE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 L | | | | |
| Total | | | | 25.613,00 |

1. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR

EMPRESA: ZEUS DO BRASIL LTDA.

CNPJ N° 82.699.588/0001-88

ENDEREÇO: Rodovia BR 470, KM 62 Blumenau-SC.

VALOR: R\$ 25.613,00 (vinte e cinco mil seiscientos e treze reais).

2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria.

3. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta dias) após emissão da nota fiscal.

4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|--------------------------|----------------|--------------------|--------------------------------------|
| 2.061.3390.00 | 1500 | 189/2023 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU |

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por ser o preço praticado no mercado, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

6.1. FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 74, inciso II do Decreto Municipal nº 391/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO/SC, 31 de maio de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 46/2023**, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e de conformidade com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e atualizações, e **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 31 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO